

Trabalhos Científicos

Título: Transtorno Do Espectro Autista (Tea) No Estado Do Amapá: Caso De Alerta Para O Brasil

Autores: PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), ROSIANA FEITOSA VIEIRA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), ALICE CRISTOVÃO DELATORRI LEITE (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), NAARA PERDIGÃO COTA DE ALMEIDA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), LUCAS BAGUNDES DA SILVA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), GLEICIANE ALVES DE MIRANDA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), CAROLINE SOUZA DE CAMPOS (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), MARIBEL NAZARÉ DOS SANTOS SMITH NEVES (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)), ANA RÍZZIA CUNHA CORDEIRO FORTE (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)), NÉLIDA ASTEZIA CASTRO CERVANTES (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)), MARIA IRACEMA PINHO DE SOUZA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA))

Resumo: O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é encarado, atualmente, como transtorno complexo do desenvolvimento, envolvendo primordialmente o comportamento, cuja incidência vem aumentando nos últimos anos. Até 2019, o Estado do Amapá já apresentava mais de 28 mil diagnósticos, com incidência de 3,61%, acima da média mundial, e com aumento anual do número de diagnósticos. Com o objetivo de traçar um panorama do tratamento ofertado aos portadores de TEA no Amapá. Foi realizada revisão bibliográfica e de dados primários oriundos dos Portais Oficiais do Governo do Estado do Amapá (GEA), da Secretaria de Estado da Saúde (SESA-AP) e do Conselho Regional de Medicina do Amapá (CRM-AP). Como resultado, encontrou-se que, atualmente, não há neuropediatras registrados no CRM-AP, vácuo preenchido por médicos neurologistas, pediatras e neurocirurgiões. Por esse motivo, o GEA vem se preocupando cada vez mais com a temática e desenvolvido políticas públicas voltadas às crianças com TEA, como o TEA digital/carteira de identificação (Lei Estadual nº 2.471/19) e a aprovação de leis que regulamentam o tema, como o uso de cordão de girassol para identificação de deficiências ocultas (Lei Estadual nº 2.588/21), a concessão de horário especial com redução de 50% da carga horária ao servidor que cuida de pessoa com autismo (Lei Estadual nº 1.967/15) e a substituição de sinais sonoros em estabelecimentos de ensino (Lei nº 2.881/23). Diversos são os benefícios alcançados por essas pessoas, como isenção de impostos (Decreto Estadual nº 1.641/15), direito à meia entrada em eventos culturais e esportivos (Lei Estadual nº 2.109/16) e o Calendário dos “Ligados no Mundo Azul” (Lei Estadual nº 2.422/19). No entanto, a carência de profissionais e o atraso no diagnóstico ainda é a realidade na região, com demora de até um ano e meio por uma consulta com especialista. A porta de entrada oriunda das unidades de saúde (UBS) tem como centro de referência único no Estado o Núcleo de Avaliação do Desenvolvimento (NANDE), vinculado ao Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), e cujas marcações de consultas não ocorrem por livre demanda, mas apenas às quartas-feiras e sextas-feiras. Municípios do interior estão aderindo à telemedicina para suprir a carência, política que ainda é incipiente. Conclui-se, portanto, a respeito da necessidade de maior investimento em pessoal especializado, de modo a atender a crescente demanda por tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com TEA no Estado.